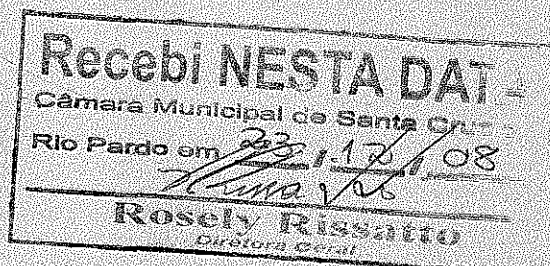


Lei n.º 2.314 de dezembro de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL

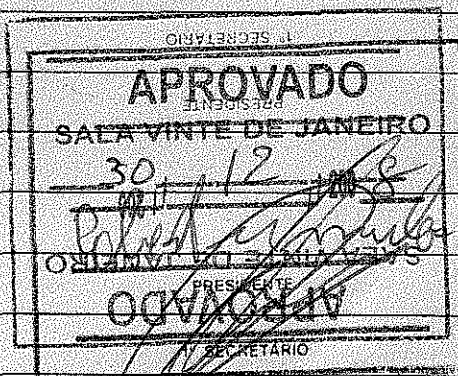
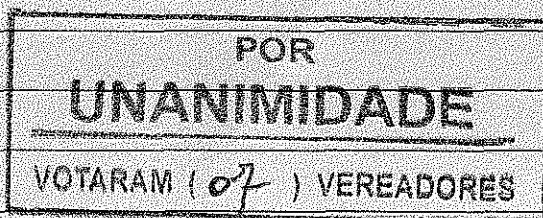


SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei N.º 111 de 23 de dezembro de 2008

Projeto de Resolução N.º de de de 200

Projeto de Decreto Legislativo N.º de de de 200



OBSERVAÇÕES "Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder subvenção social à Rede de Combate ao Câncer de Santa Cruz do Rio Pardo"



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO:- 111/08

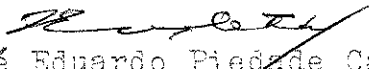
Encaminhado pelo Prefeito, este projeto dispõe sobre autorização legislativa para concessão de subvenção social à Rede de Combate ao Câncer de Santa Cruz do Rio Pardo, no valor de R\$100.000,00 para construção de sua nova sede social e compra de equipamentos para o início imediato de suas atividades, objetivando melhoria na qualidade de vida e atendimento aos pacientes.

Os recursos provirão da Secretaria de Promoção Social.

O projeto obriga a entidade beneficiada a prestar contas da subvenção recebida, na forma da lei.

As Comissões.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de dezembro de 2008.


José Eduardo Piedade Catalano

Assessor Jurídico-Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL
Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

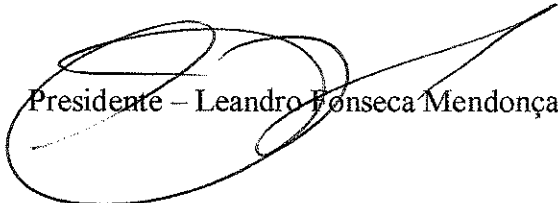
COMISSÃO: - JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: - 111/08

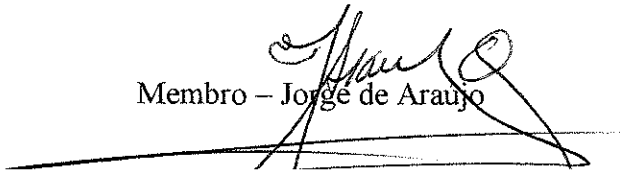
PARECER

Opinamos favoravelmente à matéria, quanto à sua
legalidade e redação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de dezembro de 2008.


Presidente – Leandro Fonseca Mendonça

Vice-Presidente – Manoel C. M. Pereira


Membro – Jorge de Araújo



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: - FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: - 111/08

PARECER

Nosso parecer é favorável ao projeto, quanto à sua oportunidade e conveniência. O artigo 2º disciplina a forma e indica os meios que responderão pela despesa.

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de dezembro de 2008.


Presidente – Jorge de Araujo – DEM


Vice-Presidente – José Celso Locali - PSDB


Membro – Edvaldo Donizeti de Godoy - DEM



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de Dezembro de 2008

Ofício : nº 731/2008

Objeto : Mensagem.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Vimos pelo presente encaminhar a essa digna Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Rede de Combate ao Câncer de Santa Cruz do Rio Pardo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aplicação na construção de sua nova sede social e compras de equipamentos necessários para o início imediato de suas atividades, objetivando melhoria na qualidade de vida e dos atendimentos aos pacientes.

Solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência nos termos do Artigo 75, inciso XXI da Lei Orgânica do Município, para apreciação do presente Projeto, considerando a complexidade e importância dos atendimentos aos usuários daquela Entidade.

Com todo respeito solicitamos que o trâmite seja de urgência, solicitando ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara acolhida em plenário, contendo assinatura de cinco vereadores, conforme artigo 139, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno dessa Casa, para apreciação em sessão extraordinária, considerando a relevância da matéria.

Atenciosamente,

ADILSON DE AZEITEIRA MIRA
Prefeito

Exmo. Senhor
ROBERTO MARIANO MARSOLA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo - SP.
ADM/mlmm.

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo	23/12/08	Hora: 17:00	Visto: [assinatura]
---	----------	-------------	---------------------

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (0XX14) 3332-4000 - CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

Mercio Neri Henriques
Procurador Geral OAB 167.104
Procuradora Jurídica do Município
Santa Cruz do Rio Pardo



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º - A Rede de Combate ao Câncer de Santa Cruz do Rio Pardo fica obrigada a prestar contas da subvenção concedida.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, _____ de _____ de 20____.

ADILSON DE SAZETE MIRA

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

Mercio Hieronymus
Procurador Geral OAB 187.104
Procuradoria Jurídica do Município
Santa Cruz do Rio Pardo



Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Proj. 521/02
aprov. 16/09/02

LEI Nº 1.964, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.002

**(SUBSCRITA POR 2/3 DOS VEREADORES DA CÂMARA,
NA FORMA REGIMENTAL)**

**= Declara de Utilidade Pública a Rede de
Combate ao Câncer de Santa Cruz do
Rio Pardo =**

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do
Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a
REDE DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, entidade
sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, regida por estatuto social registrado
na forma da lei, com sede neste Município, inscrita no C.N.P.J. sob nº 0.5.241.760/0001-
04.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de Setembro de 2.002

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito

CÂMERA MUNICIPAL STA CRUZ R PARDO 18/SET/2002 08:35 00000024



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.241.760/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/07/2002
NOME EMPRESARIAL REDE DE COMBATE AO CANCER DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO R REGENTE FEIJO	NÚMERO 153	COMPLEMENTO	
CEP 18.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA CRUZ DO RIO PARDO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **12/22/2008** às **3:47:09 PM** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



LEI Nº 2.002, DE 24 DE JUNHO DE 2003.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à Rede de Combate ao Câncer de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências”.

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à Rede de Combate ao Câncer - entidade sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.964, de 17 de setembro de 2002 -, no valor único de R\$ 3.676,34 (Três mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Municipal da Saúde.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de junho de 2003.

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito

Paulo Roberto Domingos
Diretor Jurídico - OAB/SP 74.424
Santa Cruz do Rio Pardo - SP



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 111, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Rede de Combate ao Câncer de Santa Cruz do Rio Pardo”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Rede de Combate ao Câncer de Santa Cruz do Rio Pardo, inscrita sob o CNPJ nº. 05.241.760/0001-04 – entidade sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1964, de 17 de setembro de 2002, valor único de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para aplicação na realização da construção de sua nova Sede Social e aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento de suas atividades.

Artigo 2º - Os recursos para o cumprimento da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.00 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.08.01 – ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0106.2.115 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (01 TESOURO)

Artigo 3º - A Rede de Combate ao Câncer de Santa Cruz do Rio Pardo fica obrigada a prestar contas da subvenção concedida.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de dezembro de 2008.

ROBERTO MARIANO MARSOLA

Presidente da Câmara

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.314, DE DEZEMBRO DE 2008



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À REDE DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO".

ADILSON DONIZETI MIRA,

Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Rede de Combate ao Câncer de Santa Cruz do Rio Pardo, inscrita sob o CNPJ nº. 05.241.760/0001-04 - entidade sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 1.964, de 17 de setembro de 2002, valor único de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para aplicação na realização na construção de sua nova Sede Social e aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento de suas atividades.

Artigo 2º - Os recursos para o cumprimento da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.00 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.08.01 – ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0106.2.115 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (01 TESOURO)

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br

ml



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º - A Rede de Combate ao Câncer de Santa Cruz do Rio Pardo fica obrigada a prestar contas da subvenção concedida.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, 30 DE DEZEMBRO DE 2008

ADILSON DE ALMEIDA MIRA
Prefeito

MÉRCIO NIEL HERNANDES
Procurador Geral